



Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROCESSO EXTERNO

2-193/2025

Abertura: **31 de janeiro de 2025 (sexta-feira) às 09:30:24 hs**

Interessado: **PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA**

Assunto: **Revisão periódica de veículo**

Unidade: **SEMOSP - SUB. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**

Súmula/Objeto:

REVISÃO PREVENTIVA visando a Contratação de empresa MAMORE COMERCIO CONSTRUCTION LTDA, CNPJ 49.100.769/0005-02

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	SEMOSP - ADMINISTRATIVO	SEMAFP - CONTABILIDADE	03/02/2025 08:29:53	03/02/2025 10:49:59
2	SEMAFP - CONTABILIDADE	SEMOSP - ADMINISTRATIVO	06/02/2025 11:23:33	06/02/2025 12:05:09

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 193	31/01/2025	1	2	219317
2	DFD - Documento de Formalização de Demanda 01	31/01/2025	5	3	219321
3	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP 02	31/01/2025	7	8	219445
4	SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS 03	31/01/2025	2	15	219460
5	SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS 05	31/01/2025	2	17	219464
6	Termo de Referência 06	31/01/2025	15	19	219487
7	Declaração 07	31/01/2025	5	34	219489
8	Ordem de Serviço 08	31/01/2025	3	39	219491
9	CONVÊNIO 10	31/01/2025	11	42	219492
10	Ofício 40	31/01/2025	2	53	219501
11	SOLICITAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTARIA RESERVA	03/02/2025	2	55	219848
12	Despacho Integrado 1	03/02/2025	1	57	219851
13	Reserva de Dotação 49	03/02/2025	1	58	220974
14	Reserva de Dotação 50	03/02/2025	1	59	220975
15	Despacho Integrado 2	06/02/2025	1	60	220976



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
2-193/2025

No dia 31 de janeiro de 2025 às 09:30 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 2-193/2025 o presente processo, através de PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA, referente a Revisão periódica de veículo (123) com a finalidade de:

REVISÃO PREVENTIVA visando a Contratação de empresa MAMORE COMERCIO CONSTRUCTION LTDA, CNPJ 49.100.769/0005-02

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

GLAUCIANIA DOS SANTOS
AGENTE ADMINISTRATIVO

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **DAVI RIBEIRO DIAS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, em 31/01/2025 às 12:08, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **219317** e o código verificador **8E4239FE**.

Referência: [Processo nº 2-193/2025](#).

Docto ID: 219317 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – Nº 05

Unidade Gestora:	<i>Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – Rondônia</i>	
Fonte de Recursos:	<i>Próprio</i>	
Sector Demandante:	<i>Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP</i>	
Responsável pela Demanda:	<i>DAVI RIBEIRO DIAS</i>	Matrícula: 2882

1. Justificativa da necessidade da contratação:

A referida contratação se dá devido à necessidade da Secretaria de Obras em fazer as limpezas nas ruas e manutenção de nossa cidade. Assim sendo, irá atender de forma acomodativa a população de nosso município, visando uma melhoria nos serviços públicos prestados e melhorando a trafegabilidade dos munícipes.

Devido a demanda faz-se necessário a contratação da empresa MAMORE COMERCIO CONSTRUCTION LTDA, CNPJ 49.100.769/0005-02 para execução de REVISÃO preventiva de 100hs, estabelecida representante pela fabricante JCB DO BRASIL da minicarregadeira marca/modelo JCB, modelo SSL.270, adquirida através do Convenio nº 493/2024/PGE-DERADM

2. Objeto:

Contratação de empresa para execução de REVISÃO preventiva de 100hs, estabelecida pela fabricante JCB DO BRASIL da mini carregadeira, adquirida através do Convenio nº 493/2024/PGE-DERADM

Enquadramento do objeto como bem comum:

O objeto pretendido enquadra-se na classificação de bem comum, conforme art. 20 da Lei n. 14.133/2021, posto que detém especificações conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração.

2.1 Tipo do Objeto:

- () Serviço não continuado
- () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- (x) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- (x) Material de consumo
- () Material permanente/equipamento





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

2.2 Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	-	SERV.	REVISAO PREVENTIVA DA 100HS ESTABELECIDADA PELA FABRICANTE JCB DO BRASIL	1.182,00	1.182,00
TOTALR\$		R\$ 1.182,00			

ITEM	QUANT.	UNI D	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
581/R5206	1,00	-	FILTRO OLEO DA TRANSMISSAO (PC) NCM:84212990	190,00	190,00
32/925346	1,00	-	ELEM FILTRO OLEO HIDRAULICO 12 (PC) NCM:84219999	385,00	385,00
32/925682	1,00	-	ELEMENTO FILTRANTE DE AR PRIMA (PC) NCM:84219999	457,00	457,00
813/10186	1,00	-	JUNTA VEDACAO TANQUE HIDRAULIC (PC) NCM:40169300	120,00	120,00
MOB-MEC	1.50	-	SERVICO MECANICO (HR) NCM:99999999	416,00	624,00
MOB-DES	5,00	-	HORA EM DESLOCAMENTO (1) NCM:99999999	208,00	1.040,00
MOB-KLM	386,00	-	QUILOMETRO RODADO (1) NCM:99999999	3,51	1.355,00
ESTOPAWIPER	15,00	-	ESTOPAWIPER 75X60 (UN) NCM:48189090	2,00	30,00
TOTALR\$		R\$ 3.019,00			

3. Alinhamento ao instrumento de Planejamento

3.1 A demanda está prevista no PCA:

() Sim

(x) Não

3.2 Incluir demanda no Plano de Contratação Anual – PCA do próximo exercício? (art. 12, VII, da Lei n. 14.133/2021)

() Sim





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

(x) Não

4. Forma de Contratação sugerida:

- () Modalidades da Lei n. 14.133/2021: Concorrência.
- () Sistema de Registro de Preços - SRP
- () Credenciamento
- () Pré-Qualificação
- () Procedimento de Manifestação de Interesse
- (x) Dispensa/Inexigibilidade
- () Adesão à ARP de outro Órgão/Entidade

Mirante da Serra - RO, 31 de Janeiro de 2025.

(assinado eletronicamente)

DAVI RIBEIROO DIAS

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Portaria nº 7380/2025





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

AUTORIZO A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO COM VISTAS À CONTRATAÇÃO DA DEMANDA PRETENDIDA, NOS MOLDES PROPOSTOS NO DOCUMENTO EM TELA.

(assinado eletronicamente)
Jose Carlos Pereira de Andrade
Prefeito





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
DFD - Documento de Formalização de Demanda	01	31/01/2025

ID: 219321	Processo	Documento
CRC: 2EBEF528		
Processo: 2-193/2025		
Usuário: GLAUCIANIA DOS SANTOS		
Criação: 31/01/2025 09:41:01	Finalização: 31/01/2025 09:44:03	

MD5: 0598C9F7DFEE7598DC036D0D1456E1F4
SHA256: B780D213F1E1B5810EEEB67CD49A424E236D5704425F9B7DDB0D92CC9814F9DF

Súmula/Objeto:
DEMONSTRATIVO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	31/01/2025 09:41:01
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Revisão periódica de veículo	31/01/2025 09:41:01
------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 DAVI RIBEIRO DIAS	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	03/02/2025 08:06:31
--	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 219321 e o CRC 2EBEF528.



ESTADODE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 05/2025

Unidade Administrativa de Origem:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Responsável pela Unidade Administrativa:

DAVI RIBEIRO DIAS

Responsáveis pela elaboração do ETP:

GLAUCIANIA DOS SANTOS

INTRODUÇÃO

Este documento descreve as primeiras etapas da fase de planejamento e apresenta a pesquisa necessária para contratar uma solução que atenda aos requisitos abaixo.

O principal objetivo é estudar detalhadamente os requisitos e determinar no mercado a melhor solução para satisfazê-lo respeitando as regras e princípios vigentes da administração pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A referida contratação se da devido à necessidade da Secretaria de Obra em fazer as limpezas nas ruas e manutenção de nossa cidade. Assim sendo, irá atender de forma acumulativa a população de nosso município, visando uma melhoria nos serviços públicos prestados e melhorando a trafegabilidade dos munícipes.

Dessa forma, configura-se a inviabilidade de competição, estando, assim, a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, encontrando amparo legal no art. 74, nos incisos I a V, da Lei nº 14.133 de 2021.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso

O presente estudo tem por objetivo expor a necessidade de que haja a REVISÃO preventiva de 100hs, estabelecida representante pela fabricante JCB DO BRASIL da minicarregadeira marca/modelo JCB, modelo SSL.270, com o intuito de preservar o período de garantia do veículo, que foi adquirido em 2024 com recursos oriundos do Convenio nº 493/2024/PGE-DERADM, para atendimento dos programas, projetos e serviços desenvolvidos através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Considerando que será necessária a realização de processo administrativo para que por meio de dispensa de licitação seja efetuada a revisão junto à autorizada a empresa MAMORE COMERCIO CONSTRUCTION LTDA, CNPJ 49.100.769/0005-02

Considerando que por tratar-se de veículo novo, temos a extrema necessidade de garantir a boa e regular manutenção para evitar sua deterioração precoce e também a fim de zelar pelo período de garantia do veículo.

3 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).





ESTADODE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

A base fundamental de instrumento de planejamento que sustenta a presente contratação encontra-se prevista no PPA, Plano Municipal de Assistência Social e PACC.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

O valor dos serviços e peças objeto deste feito de acordo com a média de preços no valor total de: **serviços – R\$ R\$ 1.182,00** (hum mil cento e oitenta e dois e reais); e **Peças – R\$ 3.019,00** (três mil e dezenove reais).

O serviço deverá ser prestado por empresa devidamente autorizada na realização da manutenção e revisão dos veículos da marca fabricante, em sua sede, utilizando materiais e produtos originais, atendendo aos padrões e características estabelecidas pelo fabricante.

O fornecimento do objeto deste estudo deverá obrigatoriamente ser entregue em parcela única, após o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento / serviço.

Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item.

5 – 5 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

A execução do objeto consiste na aquisição das peças e serviços relacionados abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	-	SERV.	REVISAO PREVENTIVA DA 100HS ESTABELECIDA PELA FABRICANTE JCB DO BRASIL	1.182,00	1.182,00
TOTALRS		R\$ 1.182,00			

ITEM	QUANT.	UNI D	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
581/R5206	1,00	-	FILTRO OLEO DA TRANSMISSAO (PC) NCM:84212990	190,00	190,00
32/925346	1,00	-	ELEM FILTRO OLEO HIDRAULICO 12 (PC) NCM:84219999	385,00	385,00
32/925682	1,00	-	ELEMENTO FILTRANTE DE AR PRIMA (PC) NCM:84219999	457,00	457,00
813/10186	1,00	-	JUNTA VEDACAO TANQUE HIDRAULIC (PC) NCM:40169300	120,00	120,00





ESTADODE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

MOB-MEC	1.50	-	SERVICO MECANICO (HR) NCM:99999999	416,00	624,00
MOB-DES	5,00	-	HORA EM DESLOCAMENTO (1) NCM:99999999	208,00	1.040,00
MOB-KLM	386,00	-	QUILOMETRO RODADO (1) NCM:99999999	3,51	1.355,00
ESTOPAWIP ER	15,00	-	ESTOPAWIPER 75X60 (UN) NCM:48189090	2,00	30,00
TOTALR\$	R\$ 3.019,00				

6 – 6 LEVANTAMENTO DE MERCADO (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021), (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020).

A empresa MAMORE COMERCIO CONSTRUCTION LTDA, CNPJ 49.100.769/0005-02 para execução de REVISÃO preventiva de 100hs, estabelecida representante pela fabricante JCB DO BRASIL da minicarregadeira marca/modelo JCB, modelo SSL.270, conforme declaração de exclusividade constante nos autos deste.

7 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

TEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	-	SERV.	REVISAO PREVENTIVA DA 100HS ESTABELECIDA PELA FABRICANTE JCB DO BRASIL	1.182,00	1.182,00
TOTALR\$	R\$ 1.182,00				

ITEM	QUANT.	UNI D	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
581/R5206	1.00	-	FILTRO OLEO DA TRANSMISSAO (PC) NCM:84212990	190,00	190,00
32/925346	1,00	-	ELEM FILTRO OLEO HIDRAULICO 12 (PC) NCM:84219999	385,00	385,00
32/925682	1,00	-	ELEMENTO FILTRANTE DE AR PRIMA (PC) NCM:84219999	457,00	457,00
813/10186	1,00	-	JUNTA VEDACAO TANQUE HIDRAULIC (PC) NCM:40169300	120,00	120,00
MOB-MEC	1.50	-	SERVICO MECANICO (HR) NCM:99999999	416,00	624,00





ESTADODE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

MOB-DES	5,00	-	HORA EM DESLOCAMENTO (1) NCM:99999999	208,00	1.040,00
MOB-KLM	386,00	-	QUILOMETRO RODADO (1) NCM:99999999	3,51	1.355,00
ESTOPAWIP ER	15,00	-	ESTOPAWIPER 75X60 (UN) NCM:48189090	2,00	30,00
TOTALR\$	R\$ 3.019,00				

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

A solução do problema é possível mediante a realização dos procedimentos de compras e contratações públicas estabelecidos na Lei 14.133/2021, em que através da dispensa de licitação, nos termos do inciso I, do artigo 75, seja procedida a contratação de empresa devidamente autorizada MAMORE COMERCIO CONSTRUCTION LTDA, CNPJ 49.100.769/0005-02 para execução de REVISÃO preventiva de 100hs, estabelecida representante pela fabricante JCB DO BRASIL da minicarregadeira marca/modelo JCB, modelo SSL.270

Através do procedimento acima, será possível levar o veículo na data a ser agendada pela empresa autorizada, para que sejam realizados os serviços necessário a sua revisão periódica.

9 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

Considerando a natureza do serviço, não haverá parcelamento da solução, por tratar-se de aquisição de serviços e peças comuns, que podem ser realizados em uma única etapa pela empresa prestadora do serviço.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Com a contratação, a SEMOSP almeja alcançar os seguintes resultados:

Manter o período de garantia do veículo e zelar pelo seu bom estado de conservação, sendo o veículo mais novo dessa secretaria, e que é utilizado nas viagens intermunicipais e interestadual, se for o caso;

Em relação à eficácia, atendimento das demandas, no suporte às atividades finalísticas que as compete;

Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação dos serviços realizados por meio do veículo, e do uso racional dos recursos financeiros;

11 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

O tipo do objeto não exige providências prévias a contratação.

12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES(Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).





ESTADODE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

Considerando que apenas empresas autorizadas pela JCB MAMORE LTDAI, podem realizar o serviço de revisão periódica para preservação do período de garantia do veículo, inexistem contratações correlatas do objeto deste Estudo Técnico.

13 IMPACTOS AMBIENTAIS(Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020).

O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas na Lei de Licitações nº 14.133/2021, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e, a Lei nº 12.305/2010, que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

14. ANALISE DE RISCO (Inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021):

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	-	SERV.	REVISAO PREVENTIVA DA 100HS ESTABELECIDADA PELA FABRICANTE JCB DO BRASIL	1.182,00	1.182,00
TOTALRS		R\$ 1.182,00			

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
581/R5206	1,00	-	FILTRO OLEO DA TRANSMISSAO (PC) NCM:84212990	190,00	190,00
32/925346	1,00	-	ELEM FILTRO OLEO HIDRAULICO 12 (PC) NCM:84219999	385,00	385,00
32/925682	1,00	-	ELEMENTO FILTRANTE DE AR PRIMA (PC) NCM:84219999	457,00	457,00
813/10186	1,00	-	JUNTA VEDACAO TANQUE HIDRAULIC (PC) NCM:40169300	120,00	120,00
MOB-MEC	1.50	-	SERVICO MECANICO (HR) NCM:99999999	416,00	624,00
MOB-DES	5,00	-	HORA EM DESLOCAMENTO (1) NCM:99999999	208,00	1.040,00
MOB-KLM	386,00	-	QUILOMETRO RODADO (1) NCM:99999999	3,51	1.355,00
ESTOPAWIPER	15,00	-	ESTOPAWIPER 75X60 (UN) NCM:48189090	2,00	30,00
TOTALRS		R\$ 3.019,00			





ESTADODE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO(Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

Conforme exposto neste Estudo Preliminar, a futura contratação é viável visto que a solução adotada será capaz de produzir os resultados capazes de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Mirante da Serra-RO, em 31 de janeiro de 2025.

(assinatura eletrônica)
DAVI RIIBEIRO DIAS
Sec.Mun. de Obras e Serviços Públicos
PORTARIA Nº 7380/2025

(assinatura eletrônica)
GLAUCIANIA DOS SANTOS
Portaria nº 7402/2025





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP	02	31/01/2025

ID: 219445	Processo	Documento
CRC: 8CCBAAB7		
Processo: 2-193/2025		
Usuário: GLAUCIANIA DOS SANTOS		
Criação: 31/01/2025 10:46:57	Finalização: 31/01/2025 10:48:16	

MD5: E0EFA0BFBEAA8BB756F6F9943C1967F0
SHA256: B088389646D0102CD3B7DC44A9BA4191263AA11F950BC82AE6DB18EBEBC46351

Súmula/Objeto:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	31/01/2025 10:46:57
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Revisão periódica de veículo	31/01/2025 10:46:57
------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 GLAUCIANIA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	31/01/2025 10:48:24
--	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

 DAVI RIBEIRO DIAS	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	03/02/2025 08:06:32
--	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 219445 e o CRC 8CCBAAB7.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS – SMS Nº20/2025.

Unidade Orçamentária	Programação	Elemento de Despesas	Ficha	F. Recursos
SEMOSP	15.4510007.2023	3.3.90.39.00	136	PRÓPRIO

Solicitamos os Materiais ou Serviços para Aplicação.

Em 31/01/2025

DAVI RIBEIRO DIAS
SEC. Mun. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Port. nº 7380/2025

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	SERV.	REVISAO PREVENTIVA DA 100HS ESTABELECIDA PELA FABRICANTE JCB DO BRASIL	R\$ 1.182,00	R\$ 1.182,00
TOTALR\$		R\$ 1.182,00			

Mirante da Serra-RO, em 31 de Janeiro de 2025.

(assinado eletronicamente)
JOSE CARLOS PREREIRA DE ANDRADA
PREFEITO





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS	03	31/01/2025

ID: 219460	Processo	Documento
CRC: CA27A2B8		
Processo: 2-193/2025		
Usuário: GLAUCIANIA DOS SANTOS		
Criação: 31/01/2025 10:52:38	Finalização: 31/01/2025 10:53:56	

MD5: 03F8B95BF510618B2D9981A9D6847696
SHA256: 4CF27C01C0D5D4C768D3E1A22F1C969819628471E11799BE00D124FBEE27F001

Súmula/Objeto:

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS SMS SERVIÇO.

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	31/01/2025 10:52:38
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Revisão periódica de veículo	31/01/2025 10:52:38
------------------------------	---------------------

CIENTES

VALTER MARCELINO DA ROCHA	31/01/2025 12:06:19
---------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE	PREFEITO	31/01/2025 13:06:01
---	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

 DAVI RIBEIRO DIAS	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	03/02/2025 08:06:32
--	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 219460 e o CRC CA27A2B8.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS – SMS Nº 21/2025.

Unidade Orçamentária	Programação	Elemento de Despesas	Ficha	F. Recursos
SEMOSP	15.4510007.2023	3.3.90.30.00	134	PRÓPRIO

Solicitamos os Materiais ou Serviços para Aplicação.
Em 31/01/2025

DAVI RIBEIRO DIAS
SEC. Mun. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Port. nº 7380/2025

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
581/R5206	1,00	-	FILTRO OLEO DA TRANSMISSAO (PC) NCM:84212990	190,00	190,00
32/925346	1,00	-	ELEM FILTRO OLEO HIDRAULICO 12 (PC) NCM:84219999	385,00	385,00
32/925682	1,00	-	ELEMENTO FILTRANTE DE AR PRIMA (PC) NCM:84219999	457,00	457,00
813/10186	1,00	-	JUNTA VEDACAO TANQUE HIDRAULIC (PC) NCM:40169300	120,00	120,00
MOB-MEC	1.50	-	SERVICO MECANICO (HR) NCM:99999999	416,00	624,00
MOB-DES	5,00	-	HORA EM DESLOCAMENTO (1) NCM:99999999	208,00	1.040,00
MOB-KLM	386,00	-	QUILOMETRO RODADO (1) NCM:99999999	3,51	1.355,00
ESTOPAWIPER	15,00	-	ESTOPAWIPER 75X60 (UN) NCM:48189090	2,00	30,00
TOTALR\$	R\$ 3.019,00				

Mirante da Serra –RO, em 31 de Janeiro de 2025.

(assinado eletronicamente)
JOSE CARLOS PREREIRA DE ANDRDADE
PREFEITO





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS	05	31/01/2025

ID: 219464	Processo	Documento
CRC: BE4134BF		
Processo: 2-193/2025		
Usuário: GLAUCIANIA DOS SANTOS		
Criação: 31/01/2025 10:54:08	Finalização: 31/01/2025 10:55:11	

MD5: **427CBD28141F846399154F5699E343D0**

SHA256: **395B515DA866D92F38DCF4FF9EE5C4AA450571FC44F26F740E7448D18082ADB2**

Súmula/Objeto:

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS SMS 02 PEÇAS.

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	31/01/2025 10:54:08
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Revisão periódica de veículo	31/01/2025 10:54:08
------------------------------	---------------------

CIENTES

VALTER MARCELINO DA ROCHA	31/01/2025 12:06:36
---------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE	PREFEITO	31/01/2025 13:06:01
---	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

 DAVI RIBEIRO DIAS	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	03/02/2025 08:06:32
--	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 219464 e o CRC BE4134BF.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo 193/2025

1. OBJETO

Contratação da empresa MAMORE COMERCIO CONSTRUCTION LTDA, CNPJ 49.100.769/0005-02, para execução de REVISÃO preventiva de 100hs, estabelecida pela fabricante JCB DO BRASIL da minicarregadeira marca/modelo JCB, modelo SSL.270, adquirida através do Convenio nº 493/2024/PGE-DERADM. *nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	001	SER V.	REVISAO PREVENTIVA DA 100HS ESTABELECIDA PELA FABRICANTE JCB DO BRASIL	1.182,00	1.182,00
581/R5 206	1.00	-	FILTRO OLEO DA TRANSMISSAO (PC) NCM:84212990	190,00	190,00
32/925 346	1,00	-	ELEM FILTRO OLEO HIDRAULICO 12 (PC) NCM:84219999	385,00	385,00
32/925 682	1,00	-	ELEMENTO FILTRANTE DE AR PRIMA (PC) NCM:84219999	457,00	457,00
813/10 186	1,00	-	JUNTA VEDACAO TANQUE HIDRAULIC (PC) NCM:40169300	120,00	120,00
MOB-MEC	1.50	-	SERVICO MECANICO (HR) NCM:99999999	416,00	624,00
MOB-DES	5,00	-	HORA EM DESLOCAMENTO (1) NCM:99999999	208,00	1.040,00
MOB-KLM	386,00	-	QUILOMETRO RODADO (1) NCM:99999999	3,51	1.355,00
ESTOP AWIPER R	15,00	-	ESTOPAWIPER 75X60 (UN) NCM:48189090	2,00	30,00
			TOTAL PEÇAS E OUTROS	R\$	3.019,00
			TOTAL SERVIÇOS	R\$	1.182,00
			TOTAL R\$		4.201,00

- 1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados do (a) emissão na Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitido.

Garantia da contratação

- 4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 4.4. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do (a) a parti da emissão da Nota de Empenho, em remessa única.
- 5.2. Os itens adquiridos deverão ser entregues no almoxarifado central.....
- 5.3. Garantia, manutenção e assistência técnica
- 5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

5.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

5.11. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.11.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

5.11.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

5.11.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

5.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

5.11.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

5.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

5.12.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

5.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 07 (sete) dias úteis.
- 6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, para fins de liquidação, na forma desta seção.
- 6.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC (Índice de Preço ao Consumidor) de correção monetária.

Forma de pagamento

6.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

6.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial do IRF, conforme estabelecido no Decreto Municipal n. 3402/2023, anexo I, que recepcionou a IN n. 1.234/2012 da RFB.

6.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.22. O contratado que é MEI, e/ou estar regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO Forma de fornecimento.

7.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

7.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

7.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

7.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

7.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

7.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.20. Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

7.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

7.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

7.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 01 (um);

7.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

7.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 08 % do valor total estimado da contratação.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

7.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

7.28. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.201,00 (Quatro mil duzentos e um reais), conforme custos unitários apostos em anexo.

8.2. Poderão ser repactuados os preços, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações da CONTRANTE.

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

9.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

9.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 01(um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.1.8. Responder eventuais pedido de restabelecimentos do equilíbrio-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01(um) mês, de acordo com o art. 123, parágrafo único, da Lei nº. 14.133, de 2021.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP

9.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art.93,§2º, da Lei nº 14.133/21.

9.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.12. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.13. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9.2. São obrigações da CONTRATADA.

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

9.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) quando for o caso;

9.2.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. DAS PENALIDADES

10.1. À contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas pela Lei Geral de Licitações e demais normas cogentes, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, a saber: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

12. Dotação 01

13. Programação: 15.4510007.2023 – Desenvolvimento das Atividades Administrativas - SEMOSP;

14. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

15. Ficha: **134.**

16. Dotação 02

17. Programação: 15.4510007.2023 – Operacionalização dos serviços de iluminação pública;

18. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 00 – Outros Serviços de Terceiros

19. Ficha: **136.**

Mirante da Serra - RO, em 31 de Janeiro de 2025.

(assinatura eletrônica)

DAVI RIIBEIRO DIAS

Sec.Mun. de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 7380/2025

(assinado eletronicamente)

GLAUCIANIA DOS SANTOS

Agente Administrativo

CAD. 04

(assinatura eletrônica)

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP

Anexo A – Valores de Referência

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	001	SER V.	REVISAO PREVENTIVA DA 100HS ESTABELECIDA PELA FABRICANTE JCB DO BRASIL	R\$ 1.182,00	R\$ 1.182,00
581/R5 206	1.00	-	FILTRO OLEO DA TRANSMISSAO (PC) NCM:84212990	190,00	190,00
32/925 346	1,00	-	ELEM FILTRO OLEO HIDRAULICO 12 (PC) NCM:84219999	385,00	385,00
32/925 682	1,00	-	ELEMENTO FILTRANTE DE AR PRIMA (PC) NCM:84219999	457,00	457,00
813/10 186	1,00	-	JUNTA VEDACAO TANQUE HIDRAULIC (PC) NCM:40169300	120,00	120,00
MOB-MEC	1.50	-	SERVICO MECANICO (HR) NCM:99999999	416,00	624,00
MOB-DES	5,00	-	HORA EM DESLOCAMENTO (1) NCM:99999999	208,00	1.040,00
MOB-KLM	386,00	-	QUILOMETRO RODADO (1) NCM:99999999	3,51	1.355,00
ESTOP AWIPER R	15,00	-	ESTOPAWIPER 75X60 (UN) NCM:48189090	2,00	30,00
			TOTAL PEÇAS E OUTROS	R\$	3.019,00
			TOTAL SERVIÇOS	R\$	1.182,00
				TOTAL R\$	4.201,00





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	06	31/01/2025

ID: 219487	Processo	Documento
CRC: BB46EC4B		
Processo: 2-193/2025		
Usuário: GLAUCIANIA DOS SANTOS		
Criação: 31/01/2025 11:02:38	Finalização: 31/01/2025 11:03:47	

MD5: **87A70A2498DD89C1D903563BD3319BEC**

SHA256: **0DEFCE093A1EFD008AE2DF31FB33EBCB76EBECE74A23E4DC116C36BACA9C2573**

Súmula/Objeto:

Termo de Referência

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	31/01/2025 11:02:38
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Revisão periódica de veículo	31/01/2025 11:02:38
------------------------------	---------------------

CIENTES

VALTER MARCELINO DA ROCHA	31/01/2025 12:06:52
---------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 GLAUCIANIA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	31/01/2025 11:03:53
--	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

 JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE	PREFEITO	31/01/2025 13:06:02
---	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

 DAVI RIBEIRO DIAS	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	03/02/2025 08:06:33
--	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 219487 e o CRC BB46EC4B.

Av. Joseph Cyril Bamford, 3.600

Éden - CEP 18103-139

Sorocaba - SP - Brasil

Tel: +55 (15) 3330-0400

Fax: +55 (15) 3330-0500

www.jcb.com

Sorocaba, 27 de dezembro de 2023.

DECLARAÇÃO

A **JCB DO BRASIL LTDA.**, situada à Avenida Joseph Cyril Bamford, nº 3600, Éden, na cidade de Sorocaba, SP e registrada sob o CNPJ no. 02.833.372/0001-24 e IE nº. 669.469.110.118, declara para fins exclusivos de cadastramento em órgãos públicos e participações em licitações públicas em geral, que a **MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA-EPP** inscrita no CNPJ nº 19.614.838/0001-01, Inscrição Estadual nº 00000004004281 situada na Av. Castelo Branco nº 14.893, Zona Rural, CEP 76.967-211 no município de Cacoal/RO e suas filiais: inscrita no CNPJ nº 19.614.838/0003-65, Inscrição Estadual nº 00000004133218, situada na Rua Monteiro Lobato nº 5293, Bairro Eldorado, CEP 76.811-776, no município de Porto Velho/RO; inscrita no CNPJ nº 19.614.838/0002-84, Inscrição Estadual nº 00000004005449, situada na Av. Celso Mazutti nº 9.527, Bairro Parque Industrial São Paulo, CEP 76.980-000, no município de Vilhena/RO; inscrita no CNPJ nº 19.614.838/0004-46, Inscrição Estadual nº 00000004507576, situada na Rodovia Br 364, 946, Bairro Marechal Rondon 02, CEP 76.876-802, no município de Ariquemes/RO e inscrita no CNPJ nº 19.614.838/0006-08, situada na Rua Cleomar Medeiros de Moraes nº 1465, Bairro Loteamento Santo Afonso, CEP 69.908-822, no município de Rio Branco/AC e a **MAMORÉ COMÉRCIO CONSTRUCTION LTDA.** inscrita no CNPJ nº 49.100.769/0001-70, Inscrição Estadual nº 00000006544088 situada na Rua Peroba, Sala 1, nº 5380, Eldorado, CEP 76.811-770 no município de Porto Velho/RO e sua filial inscrita no CNPJ nº 49.100.769/0002-51, Inscrição Estadual nº 139817352, situada na Av. JK Setor E nº 2270, Setor de Serviços, CEP 78.320-000, no município de Juína/MT, são no momento distribuidores autorizados a atender os estados de Rondônia e Acre, além das cidades abaixo do Estado do Mato Grosso:

Apiacás, Aripuanã, Castanheira, Colniza, Cotriguaçu, Juara, Juína, Juruena, Nova Bandeirantes, Nova Monte Verde, Novo Horizonte do Norte, Paranaíta, Porto dos Gaúchos, Rondolândia, Tabaporã.

Os distribuidores autorizados acima podem assim vender nos estados de Rondônia e Acre, e nas cidades do Estado do Mato Grosso supramencionadas os produtos produzidos e comercializados pela JCB do Brasil Ltda., a saber:

- Retroescavadeira modelos 214e, 3C, 3CL, 1CX, 3CX e 4CX.
- Empilhadeira todo Terreno modelo 940.
- Pá Carregadeira sobre pneus modelos 422ZX e 426ZX, 427ZX e 437ZX.
- Escavadeira hidráulica modelos JS130, JS160, JS200, JS210, JS220 e JS235.
- Manipulador Telescópico modelos 535-125, 531-70, 541-70 e 540-170.
- Carregadeira Compacta modelos SSL155, SSL190 e SSL270.

Av. Joseph Cyril Bamford, 3.600
Éden - CEP 18103-139
Sorocaba - SP - Brasil
Tel: +55 (15) 3330-0400
Fax: +55 (15) 3330-0500
www.jcb.com

- Empilhadeira Telescópica modelo 35D.
- Mini Escavadeira modelo 8026, 8055 e 55Z.
- Rolo Compactador modelos CT160-100, CT260-120, VM115 e JCB116.

Declara ainda que a **MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA-EPP** e a **MAMORÉ COMERCIO CONSTRUCTION LTDA.**, são no momento, as únicas nos estados de Rondônia e Acre, e nas cidades do Estado do Mato Grosso supramencionadas, habilitadas a prestar a mais ampla assistência técnica e comercializar peças e serviços dos produtos JCB de construção civil e rodoviária, na área em que distribui, nos termos do contrato de distribuição.

A presente declaração tem validade até 31 de dezembro de 2024 e substitui todas as anteriores.

Davi Lunardi



JCB DO BRASIL LTDA.

Davi Lunardi Filho
Diretor Comercial

Adriano dos Santos Merigli
Presidente



Cargo	Declaração para licitação MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS...
Nome de arquivo	Declaração para Licitações Mamoré_.doc
Identificação do documento	e32a36992b9e95c8ccc562eb629c15c1c22837f8
Formato de data da trilha de auditoria	DD / MM / YYYY
Status	● Assinados

Histórico do documento

 ENVIADO	28 / 12 / 2023 13:10:27 UTC	Enviadas para assinatura de André Margato Alves (andre.alves@jcb.com), Adriano dos Santos Merigli (adriano.merigli@jcb.com) and Davi Lunardi Filho (davi.lunardi@jcb.com) por andre.alves@jcb.com IP: 147.161.128.85
 VISUALIZADO	28 / 12 / 2023 13:10:30 UTC	Visualizado por André Margato Alves (andre.alves@jcb.com) IP: 147.161.128.85
 ASSINADO	28 / 12 / 2023 13:10:48 UTC	Assinado por André Margato Alves (andre.alves@jcb.com) IP: 147.161.128.85
 VISUALIZADO	28 / 12 / 2023 13:32:39 UTC	Visualizado por Adriano dos Santos Merigli (adriano.merigli@jcb.com) IP: 85.209.5.121



Cargo	Declaração para licitação MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS...
Nome de arquivo	Declaração para Licitações Mamoré_.doc
Identificação do documento	e32a36992b9e95c8ccc562eb629c15c1c22837f8
Formato de data da trilha de auditoria	DD / MM / YYYY
Status	● Assinados

Histórico do documento

 ASSINADO	28 / 12 / 2023 13:32:56 UTC	Assinado por Adriano dos Santos Merigli (adriano.merigli@jcb.com) IP: 177.19.16.169
 VISUALIZADO	28 / 12 / 2023 17:27:51 UTC	Visualizado por Davi Lunardi Filho (davi.lunardi@jcb.com) IP: 85.209.5.59
 ASSINADO	28 / 12 / 2023 17:28:42 UTC	Assinado por Davi Lunardi Filho (davi.lunardi@jcb.com) IP: 147.161.128.93
 CONCLUÍDO	28 / 12 / 2023 17:28:42 UTC	O documento foi concluído.





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Declaração	07	31/01/2025

ID: **219489**

CRC: **33F649AB**

Processo: **2-193/2025**

Usuário: **GLAUCIANIA DOS SANTOS**

Criação: **31/01/2025 11:04:21** Finalização: **31/01/2025 11:05:45**

Processo



Documento



MD5: **7D96EA4E8307127380AC0BC0BE3EF78B**

SHA256: **9B2B5ACC3B9C3446B5678C1EFED63FCEFB7786AC7853A511264E6D3582531850**

Súmula/Objeto:

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE DA EMPRESA

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	31/01/2025 11:04:21
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Revisão periódica de veículo	31/01/2025 11:04:21
------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 219489 e o CRC 33F649AB.



(65)3536-5938
ARIQUEMES - RO

CNPJ: 49.100.769/0005-02

ROD BR 364 SL C SETOR 29 QD 04 LT 08 MARECHAL RONDON CEP 76876810

ORDEM DE SERVIÇO

Nº:00064 PÁGINA:01/01

CLIENTE MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA - 007964				TELEFONE (69)3463-2143			
ENDEREÇO RUA DOM PEDRO I, N. 2389				BAIRRO CENTRO			
CEP 76926000	CIDADE MIRANTE DA SERRA	UF RO	CNPJ 63787071000104	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO			
ORDEM DE SERVIÇO Nº 00064	DATA EMISSÃO 28/01/2025	DATA PREVISÃO 28/01/2025	DATA ENCERRAMENTO 00/00/0000	RECEPCIONISTA 251 - DAVID SOARES OLIVEIRA JCB			
MODELO RETRO 3CX	SÉRIE 3423451	ANO 2024	HORAS 000117	MOTOR SD320/45064H004	TRAÇÃO	BOMBA INJETORA	CHASSI S0R3CXTTLR3423451

REPAROS SOLICITADOS PELO CLIENTE
REVISAO PREVENTIVA DE 100 ESTABELECIDADA PELA FABRICANTE JCB DO BRASIL

TÉCNICO 248 - JEFERSSON MARTINS SILVA	AUXILIAR TÉCNICO 000 -
--	---------------------------

VALORES DE MÃO-DE-OBRA E DESLOCAMENTO		HORAS DE MÃO-DE-OBRA			
VALOR DA HORA DE MÃO-DE-OBRA: R\$	0,00	DATA	HORAS	DATA	HORAS
VALOR DO KM DE DESLOCAMENTO: R\$	0,00	____/____/____	____:____	____/____/____	____:____
DESLOCAMENTO		____/____/____	____:____	____/____/____	____:____
PLACA DO VEÍCULO:	-	____/____/____	____:____	____/____/____	____:____
KM INICIAL:	0	____/____/____	____:____	____/____/____	____:____
KM FINAL:	0	TOTAL DE HORAS ==>			____:____
DESLOCAMENTO: _____ KM					

OBSERVAÇÕES DO TÉCNICO

VALOR TOTAL DAS MERCADORIAS 1.182,00	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 3.019,00	VALOR TOTAL DA ORDEM DE SERVIÇO 4.201,00
--	---	--

FORMA DE PAGAMENTO	PRAZO	VENCIMENTO	VALOR	FORMA DE PAGAMENTO	PRAZO	VENCIMENTO	VALOR
--------------------	-------	------------	-------	--------------------	-------	------------	-------

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNITÁRIO	%DESC	TOTAL LÍQUIDO
581/R5206	FILTRO OLEO DA TRANSMISSAO (PC) 01A04 NCM:84212990	1,00	190,00		190,00
32/925346	ELEM FILTRO OLEO HIDRAULICO 12 (PC) 02C02 NCM:84219999	1,00	385,00		385,00
32/925682	ELEMENTO FILTRANTE DE AR PRIMA (PC) 01T01 NCM:84219999	1,00	457,00		457,00
813/10186	JUNTA VEDACAO TANQUE HIDRAULIC (PC) 02D01 NCM:40169300	1,00	120,00		120,00
MOB-MEC	SERVICO MECANICO (HR) NCM:99999999	1,50	416,00		624,00
MOB-DES	HORA EM DESLOCAMENTO (1) NCM:99999999	5,00	208,00		1.040,00

Técnico

Cliente

www.ultraveloz.com.br - (65)3023-6970



ID: 219491 e CRC: F96A5634

ID: 219491 e CRC: F96A5634



Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ordem de Serviço	08	31/01/2025

ID: **219491**

CRC: **F96A5634**

Processo: **2-193/2025**

Usuário: **GLAUCIANIA DOS SANTOS**

Criação: **31/01/2025 11:06:04** Finalização: **31/01/2025 11:08:19**

Processo



Documento



MD5: **E36095B0BFACC55A8B92DB3E57AE067B**

SHA256: **D5AE0399A356C4B388C8385D37D6B17BE69DCC47523C7CD2467C8F3CF17FEC72**

Súmula/Objeto:

ordem de serviço da empresa MAMORE COMERCIO CONSTRUCTION LTDA, CNPJ 49.100.769/0005-02

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	31/01/2025 11:06:04
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Revisão periódica de veículo	31/01/2025 11:06:04
------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 219491 e o CRC F96A5634.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

Termo de Convênio nº 493/2024/PGE-DERADM

Processo SEI nº 0009.005632/2024-65

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, constituído sob a forma de autarquia, atualmente regido pela Lei Complementar Estadual nº 965/2017, inscrito no CNPJ sob o nº 04.285.920/0001-5, com sede na Avenida Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 5º Andar, nesta Capital, doravante designado **DER** ou **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, nomeado por meio do Decreto de 04 de abril de 2022, DOE Edição Suplementar 62.1, de 04/04/2022, e o **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I, Nº 2389, CENTRO, CEP 76.926-000, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. EVALDO DUARTE ANTÔNIO**, regularmente empossado e no exercício do cargo (Id. 0048338642).

Resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei Estadual nº 5.024/2021, do Decreto Estadual nº 26.165/2021, da Lei Complementar nº 101/2000, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO, no que couber, da Lei nº 14.133/2021, e pelos termos consignados neste instrumento, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.

DO OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este convênio tem por objeto a transferência obrigatória de recursos do FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA, gerido pela CONCEDENTE, para o CONVENIENTE, a serem utilizados para custear a **aquisição de 01 (uma) minicarregadeira sobre rodas e 01 (uma) vassoura recolhedora**, conforme indicado no Plano de Trabalho (Id. 0048336379), e demais peças técnicas que instruem o processo administrativo SEI nº 0009.005632/2024-65, cujo teor é parte integrante deste termo, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do objeto conveniado seguirá o cronograma previsto no Plano de Trabalho (Id. 0048336379).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente convênio far-se-á nos termos da Lei Federal nº



DA VIGÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente convênio terá **vigência** a contar da última assinatura aposta pelos PARTICIPES no termo até a data de **25 de julho de 2025**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado por iniciativa do **CONVENENTE** mediante requerimento específico, protocolizado com antecedência entre 120 (cento e vinte) a 60 (sessenta) dias do termo final estipulado, o qual conterà as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é de **R\$454.630,00** (quatrocentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e trinta reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a ser repassado pela **CONCEDENTE** é de **R\$431.898,50** (quatrocentos e trinta e um mil oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) , que ocorrerá à conta de dotação própria, nos termos da Lei Estadual nº 5.584/2023, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26 451 2106 4115 411501, Fonte de Recursos nº 1.759.0.08028 - **recursos destinados ao FITHA**, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01 - Transf. a Munic./Convênios, conforme Nota de Empenho nº **2024NE000111**, de 25/06/2024 (Id. 0050111366).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contrapartida do **CONVENENTE** é no valor de **R\$22.731,50** (vinte e dois mil setecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), que está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (Id.0048812336).

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **CONVENENTE** se responsabiliza, de forma integral e isolada, a arcar com os valores que excederem o previsto para a contrapartida.

PARÁGRAFO QUARTO - Os valores de repasse e de contrapartida referidos nesta Cláusula serão creditados na Conta Corrente indicada no § 5º, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUINTO - Todos os valores decorrentes deste convênio serão depositados na **Agência nº 4001-0, Conta Corrente nº 24.446-5, Banco do Brasil**, de titularidade do **CONVENENTE** (Id.0050083936), e todas as movimentações dar-se-ão exclusivamente para atendimento da execução do objeto conveniado e serão realizadas mediante ordens bancárias ou cheques nominais.

PARÁGRAFO SEXTO - Eventuais restituições de recursos deste convênio deverão ser realizadas na Conta Corrente nº 73-1, Agência nº 2848, do Caixa Econômica Federal (104), de titularidade do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação/FITHA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A efetivação do depósito dos valores do repasse e da contrapartida se dará conforme o cronograma de desembolso indicado no Plano de Trabalho.

DAS VEDAÇÕES.

CLÁUSULA QUARTA – Na execução deste convênio é vedado:

- a) realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) realizar pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do **CONVENENTE**;
- c) realizar aditamento com alteração do objeto;



- d) utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- e) atribuir vigência ou efeitos retroativos;
- f) realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos de qualquer natureza realizados fora do prazo;
- g) realizar de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- h) efetuar pagamento em data posterior ao termo final da vigência, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do convênio.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA QUINTA - Sem prejuízo das demais cláusulas deste convênio, são obrigações dos partícipes:

I - DA CONCEDENTE:

1. Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização do convênio, ao acompanhamento da execução do objeto pactuado, à análise da prestação de contas dos recursos repassados e, se for o caso, à instauração de Tomada de Contas Especial;
2. Transferir ao **CONVENIENTE** os recursos financeiros previstos para a execução do objeto deste convênio, de acordo com o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, desde que alcançadas as metas nele estipuladas;
3. Acompanhar a execução do objeto deste convênio, comunicando ao **CONVENIENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de repasses, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
4. Analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;
5. Divulgar atos normativos e orientar o **CONVENIENTE** quanto à correta execução dos projetos e atividades.

II - DO CONVENIENTE:

1. Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto deste convênio;
2. Manter os recursos do convênio aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial até o efetivo desembolso, quando este estiver previsto para ocorrer em prazo igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o desembolso estiver previsto para ocorrer em prazo inferior a um mês;
3. Restituir à **CONCEDENTE** os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro;
4. Restituir à **CONCEDENTE** todos os recursos recebidos, se verificada a inexecução do objeto, a não apresentação de qualquer prestação de contas ou a utilização dos recursos em finalidades distintas da prevista neste convênio, ressarcimento que deverá ser acrescidos atualização monetária e juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, devidos desde a data do efetivo recebimento;
5. Executar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, Projeto Básico e/ou Termo de Referência aprovados pela **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias a sua correta execução;
6. Fiscalizar a execução do objeto pactuado no convênio, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Projeto Básico e/ou Termo de Referência, designando



profissional habilitado no local da intervenção, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

7. Promover a aquisição de bens e serviços comuns exclusivamente por meio de pregão na forma eletrônica, salvo fundada comprovação de sua inviabilidade, mediante justificativa da autoridade competente do **CONVENENTE**;

8. Divulgar, em todos os eventos referentes ao objeto deste convênio, que sua realização se dá com aporte de recursos da entidade **CONCEDENTE**, vedada qualquer citação ou utilização de imagens, símbolos ou nomes que representem promoção pessoal de agentes públicos;

9. Prestar quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pela **CONCEDENTE**, bem como promover a regular prestação de contas;

10. Permitir o livre acesso dos servidores da **CONCEDENTE**, do controle interno do Poder Executivo e do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos deste convênio, bem como aos locais de execução do objeto;

11. Concluir com recursos próprios o objeto deste **convênio**, se os recursos transferidos forem insuficientes, sob pena de ressarcimento integral, nos termos do item 4 desta cláusula;

12. Dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento e verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas;

13. Possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídica sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos;

14. Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

DA AÇÃO PROMOCIONAL.

CLÁUSULA SEXTA – Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto deste convênio será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE, enquanto gestora do FITHA**, mediante identificação, por meio de placa, faixa e adesivos, conforme Manual de Sinalização do Governo do Estado de Rondônia, ficando vedado o uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação da **CONCEDENTE, enquanto gestora do FITHA**, quando ocorrer divulgação por meio de jornal, rádio e/ou televisão.

PARÁGRAFO ÚNICO - Durante o período eleitoral (três meses que antecedem o pleito até a data da eleição) devem ser retiradas placas, faixas, outdoors existentes em obras, prédios ou equipamentos públicos que identifiquem a logomarca da **CONCEDENTE** ou do Governo do Estado de Rondônia.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – O **CONVENENTE** prestará contas à **CONCEDENTE** de todos os recursos empregados no presente convênio, nos termos do que dispõe os artigos 22 a 27 do Decreto Estadual nº 26.165/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação de contas será instruída, no mínimo, com os seguintes documentos:

1. Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto;
2. Relatório de Execução Físico-Financeira;
3. Relatório fotográfico das obras e serviços executados e/ou dos bens adquiridos, sendo que as fotos deverão ser coloridas, com indicação precisa do logradouro e trecho a que se referem;
4. Comprovantes de gastos necessários para demonstrar as despesas realizadas, em especial:

4.1. Relação dos pagamentos efetuados;



4.2. Faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com a referência ao título e número deste convênio;

5. Documentação referente a procedimento licitatório, se houver, em especial:

5.1. Cópia das justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, se for o caso;

5.2. Cópia da decisão de adjudicação e homologação;

5.3. Cópias dos contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados;

5.4. Cópia do termo de recebimento definitivo dos serviços ou da obra, se aplicável;

6. Relação dos bens adquiridos ou constituídos com recursos deste convênio.

7. Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos repassados, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos valores no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;

8. Extrato de conta bancária específica do convênio, desde o recebimento da primeira parcela até o último pagamento, e respectiva conciliação;

9. Declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;

10. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, de eventual saldo dos recursos liberados, bem como do valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre o crédito dos recursos, inclusive de contrapartida, e sua efetiva utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prestação de contas final será apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do convênio ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, aplicando-se lhe as normas vigentes referentes às prestações de contas de recursos públicos.

DO ACOMPANHAMENTO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe à **CONCEDENTE** realizar as atividades de acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado, a fim de verificar sua compatibilidade físico-financeira com o plano de trabalho, de acordo com a metodologia estabelecida neste instrumento e na legislação de regência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O acompanhamento será realizado por servidor técnico capacitado ou comissão nomeados pela entidade **CONCEDENTE** para esta finalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na execução de custeio e aquisição de bens, o acompanhamento, a constatação da conformidade financeira e da compatibilidade com o plano de trabalho serão realizados por meio de:

I - Verificação dos documentos e informações apresentadas pelo Conveniente nos autos do procedimento administrativo;

II – Visitas ao local quando os documentos e informações apresentadas não forem suficientes para a comprovação da execução do objeto pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento, a constatação da conformidade financeira e da compatibilidade com o projeto e o plano de trabalho serão realizados por meio de:

I - Verificação dos documentos e informações apresentadas pelo **CONVENENTE** nos autos do procedimento administrativo, em especial os relatórios de fiscalização;

II – Visitas ao local a serem realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo técnico/comissão de acompanhamento.



DA FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA NONA - Incumbe ao **CONVENENTE** exercer a fiscalização do objeto conveniado, a qual consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, a fiscalização pelo **CONVENENTE** deverá:

- I. manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;
- II. apresentar ao **CONCEDENTE** declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- III. verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.
- IV. providenciar o encaminhamento bimestral de relatórios de fiscalização da execução físico-financeira do convênio, incluídos relatórios fotográficos, a fim de que se demonstre o estágio de execução do objeto, informando ao **CONCEDENTE** quando iniciou a execução física da obra.

DA DESTINAÇÃO DOS BENS.

CLÁUSULA DÉCIMA - Aprovada a prestação de contas, os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste convênio incorporar-se-ão definitivamente ao patrimônio do **CONVENENTE**, salvo expressa disposição em contrário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É obrigatória a contabilização e guarda dos bens remanescentes pelo **CONVENENTE**, o qual manifesta compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, conforme as regras e diretrizes de sua utilização.

DA ALTERAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As cláusulas deste instrumento poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus partícipes, desde que motivados na preservação do interesse público e respeitado o procedimento previsto no art. 20 do Decreto Estadual nº 26.165/2021, firmando-se o correspondente termo de aditamento ao presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto do presente convênio.

DA DENÚNCIA E RESCISÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Este convênio poderá ser:

- I - denunciado por escrito a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;
- II - rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
 - a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
 - b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
 - c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;



d) ocorrência da inexecução financeira; e

e) o projeto básico ou Termo de Referência não terem sido aprovados ou apresentados no prazo estabelecido, quando for o caso, hipótese esta de extinção obrigatória do instrumento.

DA RESTITUIÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O **CONVENENTE** se compromete a restituir os valores repassados pela **CONCEDENTE**, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou da extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pela **CONCEDENTE** e pelo **CONVENENTE**, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

DOS SALDOS FINANCEIROS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos à **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO ÚNICO - A devolução prevista no *caput* será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

DA PUBLICAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao presente ajuste e seus aditamentos a **CONCEDENTE** dará publicidade na forma estabelecida no art. 32 do Decreto Estadual nº 26.165/2021, bem como mediante encaminhamento de cópia do presente instrumento e respectivo plano de trabalho e planilha orçamentária ao Poder Legislativo do **CONVENENTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O **CONVENENTE** deverá dar ampla publicidade da celebração e execução do presente ajuste, bem como de seus aditamentos, através de mecanismo apropriado disponibilizado na rede mundial de computadores, de acesso instantâneo e que não exija o prévio registro de dados pessoais do interessado na informação.

DAS PRERROGATIVAS DA CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – É prerrogativa da **CONCEDENTE** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Havendo conflito entre as partes ou divergência quanto a aplicação das cláusulas deste instrumento, competirá a Procuradoria-Geral do Estado, através de Procurador do Estado designado pelo Procurador Geral do Estado, atuar como câmara de conciliação, mediação e arbitragem da administração estadual, competindo:

I – atuar em conflitos que versem sobre direitos disponíveis e sobre direitos indisponíveis que admitam transação, haja ou não pretensão econômica, nos termos do art. 3º, *caput*, da Lei federal nº 13.140, de 26 de junho de 2015;

II – decidir conflitos instaurados entre as partes deste instrumento;



III – sugerir ao Procurador-Geral do Estado, quando o caso, a arbitragem das controvérsias não solucionadas por conciliação ou mediação;

IV – dirimir conflitos envolvendo os órgãos e as entidades envolvidas no instrumento;

V – promover, quando cabível, a celebração de termo de ajustamento de conduta;

VI – solucionar conflitos advindos de indeferimentos, suspensões e cancelamentos de instrumentos contratuais, convênios e termos congêneres.

DO FORO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Após a tentativa de solução de conflitos no âmbito da PGE, o Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o da Comarca em que sediada a entidade **CONCEDENTE**, com renúncia expressa das partes a qualquer outro.

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral do DER/RO
Presidente do FITHA

EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito do Município de Mirante da Serra/RO

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011,

segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Visto pelo Procurador de Estado.

Ato administrativo de visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio.



Documento assinado eletronicamente por **EVALDO DUARTE ANTONIO, Usuário Externo**, em 19/07/2024, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 19/07/2024, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0050815216** e o código CRC **3B9677A3**.







Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação/Número		Data
Termo		de Convênio nº 493/2024/PGE-DERADM		08/10/2024
ID:	180258	Processo	Documento	
CRC:	8828F13B			
Processo:	1-1307/2024			
Usuário:	GRACIELLY SILVA NASCIMENTO			
Criação:	08/10/2024 12:26:45	Finalização:	08/10/2024 12:28:04	
MD5:	9A23521925EB67D23444E4E584736D20			
SHA256:	49DB17D0041A9BB05DCC854BEFE271659E1582006C78FC61608B54482AFA2610			

Súmula/Objeto:
Termo de convênio nº 493/2024/PGE-DERADM.

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	08/10/2024 12:26:45
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Aquisição de uma Minicarregadeira e uma Vassoura Recolhedora	08/10/2024 12:26:45
--	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 180258 e o CRC 8828F13B.





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
CONVÊNIO	10	31/01/2025

ID: **219492**

CRC: **754F723A**

Processo: **2-193/2025**

Usuário: **GLAUCIANIA DOS SANTOS**

Criação: **31/01/2025 11:08:32** Finalização: **31/01/2025 11:10:28**

Processo



Documento



MD5: **FA29D979C769582740AA8A3E041A75D1**

SHA256: **0AF8AA7D513A3BC90BF0252909C6BB82B8AFEBB6B1470BD700D3F82A46FD3843**

Súmula/Objeto:

TERMO DE CONVENIO 493 2024 PGE

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	31/01/2025 11:08:32
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Revisão periódica de veículo	31/01/2025 11:08:32
------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 219492 e o CRC 754F723A.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

Ofício nº 40/SEMOSP - ADM/2025

Mirante da Serra/RO, 31 de janeiro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor

Jose Carlos Pereira de Andrade

Prefeito Municipal

Rua Dom Pedro I, nº 2389

CEP 76926-000 Mirante da Serra RO

Assunto: Revisão periódica da máquina minicarregadeira

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Através deste, dirigimo-nos perante Vossa Excelência com o intuito de solicitar autorização para abertura do Processo Administrativo de REVISÃO PREVENTIVA visando a Contratação de empresa MAMORE COMERCIO CONSTRUCTION LTDA, CNPJ 49.100.769/0005-02 autorizada pela fabricante minicarregadeira marca/modelo JCB, modelo SSL. 270, a fim de preservar o período de garantia, que foi adquirido em 2024 com recursos oriundos do Convênio 493-PGE/2021, para atendimento dos programas, projetos e serviços desenvolvidos através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Considerando que será necessária a realização de processo administrativo para que por meio de dispensa de licitação seja efetuada a revisão junto à autorizada da MAMORE COMERCIO CONSTRUCTION LTDA CNPJ: 49.100.769/0005-02 na cidade de Ariquemes /RO, que é a autorizada mais próxima de nosso município.

Considerando que por tratar-se de veículo novo, temos a extrema necessidade de garantir a boa e regular manutenção para evitar sua deterioração precoce e também a fim de zelar pelo período de garantia do veículo, ao que apresentamos esta solicitação, para que através da dispensa de licitação, nos termos do inciso I, do artigo 75, da Lei 14.133/2021, seja contratada a empresa MAMORE COMERCIO CONSTRUCTION LTDA CNPJ: 49.100.769/0005-02

Considerando que o serviço pretendido pode ser considerado como um dos essenciais ao bom andamento das atividades desenvolvidas por esta secretaria.

A despesa correrá por conta da seguinte dotação programática:

Dotação 01

Programação: 15.4510007.2023 Desenvolvimento das Atividades Administrativas - SEMOSP;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo;

Ficha: **134.**

Dotação 02

Programação: 15.4510007.2023 Desenvolvimento das Atividades Administrativas - SEMOSP;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 00 Outros Serviços de Terceiros

Ficha: **136.**

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
DAVI RIBEIRO DIAS
Sec. Mun. Trabalho e Assistência Social.
Portaria nº 7380/2025.

Autorizado na forma da Lei.
31/01/2025

(assinado eletronicamente)
JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, PREFEITO**, em 31/01/2025 às 13:06, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAVI RIBEIRO DIAS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, em 03/02/2025 às 08:06, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **219501** e o código verificador **3A38ADE1**.

Referência: [Processo nº 2-193/2025](#).

Docto ID: 219501 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

ANÁLISE DE SOLICITAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO
ANÁLISE Nº: 10//SEMOSP/2025
OFICIO Nº: 40/2025

Senhor Ordenador;

Objetivando dar cumprimento ao Art.6º da Lei 1.467/2024 de 27 de dezembro de 2024, realiza-se a presente análise de viabilidade de formalização de processo, tendo como parâmetro o equilíbrio entre receita e despesa.

PROGRAMAÇÃO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DESPESA	VALOR TOTAL
15.4510007.2023	REVISAO PREVENTIVA DA 100HS ESTABELECIDA PELA FABRICANTE JCB DO BRASIL	3.3.90.39.00 FICHA 136	R\$ 1.182,00
15.4510007.2023	REVISAO PREVENTIVA DA 100HS ESTABELECIDA PELA FABRICANTE JCB DO BRASIL	3.3.90.30-00 FICHA 134	R\$ 3.019,00

Existe previsão genérica no PPA, tem respaldo no PPA, tem respaldo na LDO, existindo ainda previsão orçamentária na LOA, com saldo suficiente para fazer frente à despesa.

Diante do supramencionado julgamos viável o prosseguimento da solicitação.

A instrução do processo será analisada pelos órgãos competentes.

S. M. J

Encaminho o pleito para vossa superior deliberação.

PROCESSO
193/2025.

Mirante da Serra, 03 de Fevereiro de 2025.

(assinatura eletrônica)
DAVI RIBEIRO DIAS
Sec.Mun. de Obras e Serviços Públicos
PORTARIA Nº 7380/2025





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
SOLICITAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTARIA	RESERVA	03/02/2025

ID: 219848	Processo	Documento
CRC: 955D9B72		
Processo: 2-193/2025		
Usuário: GLAUCIANIA DOS SANTOS		
Criação: 03/02/2025 08:25:43	Finalização: 03/02/2025 08:29:03	

MD5: CEF0D2C34823BD95298D0CC23BCEA246
SHA256: DF0F22027B176A7369D1D9C6048006ADDFC3B547D7F928216DF5E257C859DA6E

Súmula/Objeto:
SOLICITAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTARIA

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	03/02/2025 08:25:43
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Revisão periódica de veículo	03/02/2025 08:25:43
------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 DAVI RIBEIRO DIAS	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	03/02/2025 10:39:56
--	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 219848 e o CRC 955D9B72.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

Nota de Reserva Orçamentária

Nota de Reserva Orçamentária nº 49

Data: 03/02/2025

Ficha: 136
Unidade: 02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Funcional: 15.451.0007.2023
Cat. Econômica: 3.3.90.39.00 - DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação: 27.1 - ORDINÁRIO
Fonte de Recurso: 5.000.0000 -
Fonte STN: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Processo Nº: 193/2025

Dotação	Emp. até a data	Saldo atual	Reserva até a data	Saldo atual com reserva
1.535.024,25	197.885,40	1.337.138,85	0,00	1.337.138,85

Histórico:

REVISÃO PREVENTIVA DA 100HS ESTABELECIDADA PELA FABRICANTE LCB BRASIL.

Valor da reserva: 1.182,00
Saldo atual com reserva (depois): 1.335.956,85

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, em 06/02/2025 às 11:23, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **220974** e o código verificador **19A83A5B**.

Referência: [Processo nº 2-193/2025](#).

Docto ID: 220974 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA



Documento assinado eletronicamente por **CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, em 06/02/2025 às 11:23, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **220975** e o código verificador **E5F3F9B0**.

Referência: [Processo nº 2-193/2025](#).

Docto ID: 220975 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)
2-193/2025

Interessado: **PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA**
Assunto: **Revisão periódica de veículo**

Data/Hora: **06/02/2025 11:23:33**
Origem: **SEMAFP - CONTABILIDADE (11)**
Destino: **SEMOSP - ADMINISTRATIVO (53)**
Finalidade: **TRAMITE RESERVA (3)**

Despacho:

Encaminhamos o presente Processo Administrativo de nº 193/2025. Devidamente anexada Nota de Reserva, para providências que se apresentarem necessária.

CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, em 06/02/2025 às 11:24, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **220976** e o código verificador **D5BA2ABB**.

Referência: [Processo nº 2-193/2025](#).

Docto ID: 220976 v1